

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.099, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Solicita a interdição das obras no local.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.566/95, referente à firma OFICINA MECÂNICA GLÓRIA DA GUIRAREIA, situada na Rua Guirareia nº 568, Colégio, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a firma opera com a atividade de lava jato e mecânica sem haver firmado com a FEEMA o Manifesto de Adequação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição da atividade de lava jato e mecânica da firma OFICINA MECÂNICA GLÓRIA DA GUIRAREIA no local, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma se adeqüe ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA  
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 04/12/01.